



SIC Nº 12/2022

Belo Horizonte, 19 de maio de 2022

ACERVO ACADÊMICO. DIGITALIZAÇÃO. PRAZO. ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 315, DE 4 DE ABRIL DE 2018. PORTARIA Nº 360, DE 18 DE MAIO DE 2022. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

“De como assumir atitudes de dignidade e continuar trapaceando...” – Muriel

Mais uma vez, o MEC premia instituições que não cumprem prazos estabelecidos em normas! E todas as instituições que se esforçaram por cumprir o primeiro prazo, de dois anos; que se esforçaram para cumprir o segundo prazo, de mais dois anos; que qualificaram pessoal; que investiram em tecnologia?

De novo, o MEC faz as coisas de trás pra diante. Primeiro, edita a Portaria prorrogando o prazo, para, só depois, “regulamentar em ato específico”, definindo os procedimentos gerais. Há muito tempo vemos esse filme.

Nós, profissionais de Controle e Registro Acadêmico, que acompanhamos o ensino em nossas instituições e registramos a forma como ocorre e seus resultados, sentimos as dificuldades principalmente quando há mudanças de tecnologia: SIEDSup -> SAPIENS -> e-MEC.

Será que o MEC se lembrará, ao editar um ato específico regulamentador, de preservar o investimento de instituições no cumprimento da Portaria nº 315, de 2018?

Desde 2003, ao iniciar o projeto da SeAD – Secretaria Acadêmica Digital, temos afirmado que não era suficiente digitalizar o Acervo Acadêmico; era preciso estancar a produção de papeis.

Finalmente, a partir de 1º de agosto, a proibição da emissão de documentos acadêmicos em meio físico. Tomara que não haja mais uma prorrogação...

Vale a pena analisar os arts. 5º e 6º. O art. 5º promove um “fatiamento” do novo prazo, de três anos: no inciso I, a garantia de digitalização do Acervo Acadêmico de todos os cursos em funcionamento, no prazo de doze meses; no inciso II, o prazo é de vinte e quatro meses para o Acervo correspondente ao período de 1º de janeiro de 2016 a 19 de maio de 2022 (seis anos, não é um prazo cabalístico; refere-se, provavelmente, ao prazo de seis anos do curso de Medicina); no inciso III, trinta e seis meses para o Acervo correspondente ao período entre 1º de janeiro de 2001 e 31 de dezembro de 2015 (provavelmente, após a edição da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001).

Complicado o art. 6º. Acervo Acadêmico deve ser conservado para recuperação de informações relativas ao ensino promovido. Já vimos profissional responsável por Registro Acadêmico receber pedido de segunda via de diploma e histórico escolar final mais de 60 anos depois da formatura do egresso! Dessa forma, estava certa a Portaria MEC/SENESu nº 255, de 1990:

*Art. 6º - O arquivamento entender-se-á como **perpétuo** no que se refere a:*

- 1 – Livros de atas de Conselhos e Departamentos;*
- 2 – Ficha correspondente ao histórico escolar de ex-alunos, concluintes de cursos ou não;*
- 3 – Documentação referente ao exercício de magistério nos cursos da instituição (grifo nosso)*

O § 1º do art. 2º da Portaria nº 360, de 2022, ratifica o disposto no art. 37 da Portaria nº 315, de 2018. E aí, necessário lembrar os documentos que demonstram o controle, acompanhamento e registro dos atos escolares, tais como planos de ensino, programas de componentes curriculares, matrizes, controles de frequência, pastas individuais de alunos e professores, documentos exigidos por legislação específica.

AGUARDE A PROGRAMAÇÃO DE NOVOS CURSOS!
SECRETARIA ACADÊMICA DIGITAL | DIPLOMA DIGITAL
| DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO ACADÊMICO
CONTROLE E REGISTRO ACADÊMICO | PROCESSO DE
EXPEDIÇÃO E REGISTRO DE CERTIFICADOS E DIPLOMAS

PORTARIA Nº 360, DE 18 DE MAIO DE 2022. GABINETE DO MINISTRO. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

Dispõe sobre a conversão do acervo acadêmico para o meio digital.

LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA SEGURAS SÃO NOSSO NEGÓCIO, HÁ MAIS DE 45 ANOS!
A CONSAE CONTINUA CUIDANDO DAS IES BRASILEIRAS! CONTE CONOSCO!

Saudações,
Prof^a. Abigail França Ribeiro
Diretora Geral CONSAE
abigail@consae.com.br

Distribuído a Assessorados da CONSAE e CONSAEJur.
SIC – Serviço de Informação ao Cliente.



A Legislação e Jurisprudência citadas neste SIC foram obtidas em
[Legisle - Sistema de Informação em Administração de Ensino](#)